

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Natal Encantado Independência Shopping”

1- Empresas Aderentes:

Elo Serviços S.A., com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu nº 512, 5º andar, Alphaville, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.227.084/0001.

Cielo S.A, com sede na Alameda Xingú 512, Alphaville, CEP 06454-050 - Barueri – SP, CNPJ/MF: 01.027.058/0001-91

Caixa Econômica Federal, com sede no SBS Quadra 04, lote 03/04 Ed. Matriz I – Brasília/DF, CEP: 70092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04

1.1. Empresa Mandatária:

Associação dos Lojistas do Independência Shopping, CNPJ 09.417.796/0001-57, endereço Avenida Independência, nº 3.600 – Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36025-290.

2. Modalidade da Promoção: Assemelhada a concurso.

3. Área de abrangência: todo o território nacional.

4. Período da Promoção: 29 de novembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017.

5. Período de Participação: 29 de novembro de 2017 a 26 de dezembro de 2017.

6. Critério de participação:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras mediante qualquer forma de pagamento conforme estabelecido neste plano de operações, no período entre 29/11/2017 e 26/12/2017, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, aos domingos das 14h às 20h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.

A cada R\$ 450,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial, mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 29/11/2017 e 26/12/2017, o consumidor terá o direito de retirar 01 cupom para participar da promoção comercial referida acima.

Compras realizadas integralmente por meio de cartão **CAIXA, nas funções crédito, débito e/ou pré-pago, transacionados** nas máquinas da Cielo (“operadora

participante”) darão direito a **3 cupons**, a cada R\$ 450,00.

Compras realizadas integralmente por meio de cartão **CAIXA Elo, nas funções crédito, débito e/ou pré-pago, transacionados** nas máquinas da Cielo darão direito a **5 cupons**, a cada R\$ 450,00.

No ato da apresentação dos cupons, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 450,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras, para a mesma promoção e trocado por cupom no prazo e forma estabelecidos neste regulamento. Ex: notas fiscais cujo somatório perfaça R\$ 500,00. Direito ao cupom conforme regras expostas. O saldo remanescente de R\$ 50,00 será acumulado, obedecendo as mesmas regras de cômputo simples, triplicado ou quintuplicado, acima expostos.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será permitida, por força de legislação fiscal, “divisão de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

A obtenção de cupom será feita da seguinte maneira:

6.1. O balcão da promoção será localizado no 2º piso do Shopping. 6.2. O cliente deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à central da promoção, apresentar as notas fiscais de compras realizadas no interior do Shopping, nas lojas aderentes, durante o período de participação da promoção e fornecer seus dados para uma das promotoras de balcão (dados para inclusão no sistema e localização acaso seja o contemplado). Em seguida, receberá a quantidade de cupons equivalente ao valor de compras constante das notas fiscais apresentadas, ocasião em que o consumidor deverá preencher, à caneta, a pergunta do concurso e lançar o cupom na urna de sorteio: “Qual Shopping sorteia um prêmio incrível para você?” () Independência Shopping; () Outros Shoppings. Resposta correta: Independência Shopping. 6.3. Para comprovar a utilização do cartão da Caixa e/ou o cartão da Caixa bandeira Elo, o cliente deverá mostrar o cartão ao promotor de atendimento. E para comprovar que utilizou a máquina da Cielo, o cliente precisa mostrar o comprovante do cartão que sai na máquina da Cielo (via cliente). 6.4. **Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse**

relacionadas. Em caso de participação por menor de idade, que ainda não tenha CPF, deverá colocar os dados do seu responsável legal e estará concorrendo ao prêmio seu responsável legal. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SEAE.

Todo o procedimento ocorrerá mediante a supervisão dos promotores de balcão. Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente, a saber: **(a)** número do CPF; **(b)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(c)** nome completo; **(d)** RG (*não desclassificatório*); **(e)** profissão; **(f)** endereço de *e-mail*; **(g)** endereço completo; **(h)** telefone de contato, incluindo código de área; **(i)** estado civil; **(j)** sexo (*não desclassificatório*); e **(k)** resposta correta à pergunta promocional.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Na hipótese de o consumidor ter efetuado o pagamento das compras com cartão Caixa ou Caixa Elo nos terminais da Cielo, deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido para dar continuidade ao procedimento e fazer jus ao benefício de cupons em triplo ou quádruplo. Em seguida, para comprovar o cartão da Caixa e o cartão da Caixa bandeira Elo, o cliente deverá mostrar o cartão ao promotor de atendimento. E para comprovar que utilizou a máquina da Cielo, o cliente precisa mostrar o comprovante do cartão que sai na máquina da Cielo (via cliente).

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Em caso de participação por menor de idade, que ainda não tenha CPF, deverá colocar os dados do seu responsável legal e estará concorrendo ao prêmio seu responsável

legal. 6.8. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SEAE.

7. **Pergunta da promoção:** “Qual Shopping sorteia um prêmio incrível para você?” () Independência Shopping;() Outros Shoppings. Resposta correta: Independência Shopping

8. **Apuração e descrição de prêmios:**

O sorteio ocorrerá no dia 27/12/2017, às 11h00, endereço Avenida Independência, nº 3.600 – Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.025-290, no piso L2 do Shopping.

O local do sorteio será de livre acesso aos interessados.

Descrição da Premiação: um 01 Pacote de Viagem para Moscou para o contemplado e um acompanhante que inclui passagem aérea Aeroporto Galeão (RJ) /Moscou/ Aeroporto Galeão (RJ) em voos classe econômica com taxas de embarque incluídas; 7 noites em hotel 3 estrelas, com café da manhã e almoço ou jantar **; Traslados aeroporto Moscou/ hotel/ aeroporto Moscou; Guia brasileiro acompanhando o grupo na Rússia; seguro Viagem;

** Cartão pré pago com EUR 300,00 (R\$1.185,00 na cotação do dia 11/10) para custear a segunda refeição diária.

Outras Responsabilidades do Shopping: despesas para obtenção de Visto e/ou passaporte para o contemplado e acompanhantes, caso estes ainda não tenham; traslados residência do contemplado/aeroporto. **Custo total do prêmio: R\$ 64.847,00.**

A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008.

9. **Premiação total:** R\$ 64.847,00

10. **Forma de apuração:**

No dia e hora designado para o sorteio, será feita a retirada manual e aleatória de um cupom que, validado, dará direito ao prêmio. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

11. **Critérios de desclassificação:**

Não serão admitidos: (a) Criação de cadastro em nome de terceiros, salvo no caso de

crianças que poderão fazer o cadastro em nome de seus responsáveis; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou Correios; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 29/11/2017 e 26/12/2017, até às 22h; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em estabelecimentos localizados no Shopping não aderentes à promoção, tais como: bancos e casas lotéricas. Acaso as compras tenham sido feitas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços situadas no interior do Shopping que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (e referidas lojas constem no rol de empresas participantes), serão aceitos recibos, já que, por lei, citadas empresas não emitem nota fiscal; (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; de pessoas físicas não residentes no Brasil; dos sócios, acionistas funcionários e empregados do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços dentro do Shopping; dos empregados da CAIXA vinculados à DECAR e DEMAC, bem como de seus executivos, conselheiros e membros do Comitê de Auditoria da Empresa; dos empregados da Bandeira ELO diretamente envolvidos na Promoção e das demais empresas de que de alguma forma elaborem, participem, apoiem e/ou executem esta promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pelas Promotoras por meio de listagem de RH; (m) cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada. 7.2. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste concurso, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente instrumento, ensejando o impedimento da participação com o imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos nesta promoção comercial. Caso esta constatação ocorra no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da empresa promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.

12. Forma de divulgação do Resultado:

O nome do ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e, este comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no site do Shopping, sendo que o Shopping também se obriga a contatar o contemplado por meio de telefonema ou e-mail e entregar-lhe o prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio.

13. Entrega dos prêmios:

A premiação será entregue na Administração do Shopping. Telefone para contato: (32) 3257-3604, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.

Prazo: o contemplado será comunicado pela Promotora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto 70951/72, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e mediante a apresentação da cédula de identidade e do CPF/MF em cópia autenticada, para fins de prestação de contas junto a SEAE, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008.

14. Disposições Gerais:

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do telefone (32) 3257-3604.

15. Termo de responsabilidade:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional.

A premiação não poderá ser convertida em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico. A premiação será entregue em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus para o contemplado.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de (45) dias.

Caso o contemplado seja menor de idade deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

O número do certificado de autorização deverá constar, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei 5.678, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, e em atos que a complementarem.